Resolução nº 102/CONFEMA/2013, de 09 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º **APROVAR,** considerando a viabilidade técnica e financeira, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES DO GRUPO CEMUCAM. Processo nº 2011-0.264.557-1)** proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE,** candidato aos recursos do FEMA, durante a 35ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 2013. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 153/CADES/2013).
O Conselho determina que: Havendo Por ocasião da aprovação do Orçamento para o exercício de 2014, havendo recursos disponíveis, que as despesas ocorram obrigatoriamente em Dotação própria da SVMA.
Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 – Realização de Ações Ambientais - FEMA.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – *CONFEMA*

Conselheiros Presentes:

Alexandre Falcão de Araújo
Aline Simoncelli Martins
Bianca Rolim de Arruda Rocha
Maria Cristina Almeida Antunes
Maria Cecilia Pellegrini Goes
Maria José de Andrade Filha
Sophia Bujnick Neves Picarelli